



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1340.0000508/2022-75
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 049/2022.
UASG N. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.
Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 17/10/2022 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Este certame é de ampla participação, ou seja, podem participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2022

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, DAS MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022, publicada no DOMP/TO n. 1415 de 15 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo da Ordem de Serviço – Anexo II

1.2.3. Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz – Anexo III

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo IV;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – Anexo V;

1.2.6. Minuta do Contrato – Anexo VI;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais – libras, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, das manifestações públicas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. **Este certame é de ampla participação, ou seja, podem participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.**

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- 7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.
- 8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- 8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 9.
- 8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital**.
- 9.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 9.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "on-line" ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:
- 9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanco Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, **até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril)**. Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado **serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais – libras**.

9.3. Além do contido nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.4.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.4, contado da convocação do anexo.

9.4.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 9.4 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

9.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.

9.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 9.8.1.

9.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

9.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 14.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

- **Ação:** 03.121. 1170. 2339 - Realização de ações de desenvolvimento organizacional
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 94.326,96 (Noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo

do Anexo IV do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n. 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

14.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o n. do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n. do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

14.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15.2. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4. No caso do subitem 15.2, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

16.7. A abertura da sessão no sítio Compranet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

16.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da contratação e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

16.17. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-**CESAF** será responsável pela fiscalização da contratação oriunda desta licitação.

16.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

16.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

16.20. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16.21. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.22. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2022

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais – LIBRAS, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, das manifestações públicas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei 10.436/02 reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como língua natural e oficial da comunidade surda no Brasil. Esta é resultante de esforços conjuntos de instituições, organizações e movimentos sociais para que o acesso à informação pela comunidade de surdos possa se efetivar na sociedade brasileira. A garantia do cumprimento dos deveres, a proteção e respeito das comunidades surdas e pessoas usuárias da LIBRAS efetivaram-se pelo reconhecimento de uma língua comum, enquanto forma de expressão da cidadania.

2.2. Por conseguinte Portaria CNMP-PRESI n. 115, de 16 DE julho de 2019 que institui a política de Acessibilidade e o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA) do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê como uma de suas diretrizes:

"IX – difusão da Libras como meio de comunicação oficial, na forma da legislação vigente, de modo semelhante à adoção de medidas de comunicação acessível, a exemplo de audiodescrição;"

2.3. Posto isto, para prestar os serviços necessários à tradução em linguagem brasileira de sinais - LIBRAS, das manifestações públicas deste Egrégio, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões, cumpre registrar que os serviços serão executados e pagos sob demanda, cuja unidade de medida adotada (hora de serviço), se demonstra a mais benéfica, pois estima-se a realização de: 150 horas de congressos e seminários da Escola Superior do Ministério Público; 120 horas para Sessões Colégio (24), com duração aproximada de 6 horas para reuniões executivas; 12 horas para atendimento especial setor atendimento ao cidadão e outras; e, 30 horas para propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos e reuniões.

2.4. Alinhamento ao objetivo institucional de promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequada.

2.5. Nesse sentido, a contratação proposta objetiva tornar possível a disponibilização de serviços de Acessibilidade, por meio de material humano e outras ferramentas, necessários à promoção de eventos de interesse desta Procuradoria-Geral de Justiça com reflexos sociais e políticos e a população em geral e principalmente na inclusão de pessoas com deficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Contratação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	<p>Prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das manifestações públicas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, dentro de Palmas, sob demanda, com cessão de uso de imagem e voz.</p> <p>Considera-se como hora-base a hora da interpretação de Libras realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no período das 8 h e 1 minuto às 20 h e 0 minutos, observada a exceção prevista no item 5.5.2, de segunda a sexta-feira. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem. A frequência da prestação do serviço será semanal e será executada sob demanda, conforme as realizações de eventos de caráter público. Os serviços serão executados sob demanda.</p> <p>No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, passagens aéreas, diárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto da licitação.</p> <p>Os serviços serão executados e pagos sob demanda. Estima-se: 150 horas de congressos e seminários da Escola Superior do Ministério Público; 120 horas para Sessões Colégio (24), com duração aproximada de 6 horas para reuniões executivas; 12 horas para atendimento especial setor atendimento ao cidadão e outras; e, 30 horas para propagandas, pronunciamentos oficiais e vídeos educativos.</p> <p>Período: 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.</p>	HORAS	312	12637	302,33	94.326,96

3.2. Apresentamos o código (CATSER) que mais se aproxima da descrição dos serviços pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima.

3.3. A adjudicação será do tipo menor preço.

4. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da licitação encontra-se na tabela do item 3.1. deste Termo de Referência.

4.2. A Classificação Orçamentária para o objeto constará no corpo do Edital, de acordo com a informação técnica apresentada pela unidade competente.

5. CONDIÇÕES E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, conforme modelo anexo deste Termo de Referência, emitida pelo gestor do contrato, ou respectivo substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone/WhatsApp, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

5.2.2. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2.3. Quando necessário, o deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Os serviços serão contratados por hora.

5.3.1. Considera-se como hora-base a hora da interpretação de Libras realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, compreendida no período das 8 h e 1 minuto às 20 h e 0 minutos, de segunda a sexta-feira.

5.3.1.1. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preveem as entidades de classe.

5.3.1.2. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

5.3.1.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, passagens aéreas, diárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto da licitação.

5.4. A frequência da prestação do serviço será semanal e será executada sob demanda, conforme as realizações de eventos de caráter público. Os eventos virtuais poderão, a critério do CONTRATANTE, serem realizados remotamente.

5.4.1. A Resolução n.º 002/2015/CPJ define no Art. 45 – As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, nas primeiras segundas-feiras, e terão início às 14h (quatorze horas), exceto quando a data coincidir com feriado, caso em que serão postergadas para a primeira segunda-feira subsequente.

5.4.2. A Resolução CSMP n.º 009/2015 define no art. 14º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na segunda terça-feira de cada mês, independentemente de convocação, às 9 (nove) horas, no Plenário dos Colegiados, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.5. As horas de início e de término dos eventos constantes das ordens de serviço são apenas estimativas.

5.5.1. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.5.2. Se o evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o término do evento.

5.5.3. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado, observado o disposto no item 5.5.2, após dispensa pelo servidor responsável por acompanhar o evento.

5.5.4. O valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora, que corresponde a 60 minutos. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

5.5.5. Do cálculo da jornada de trabalho não serão descontadas as interrupções regulamentadas pelo CONTRATANTE.

5.6. Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor local indicado na ordem de serviço, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

5.7. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação).

5.7.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado Prolibras dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, previsto no Anexo B deste Termo de Referência, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da ordem de serviço.

5.7.2. A proficiência em Libras também poderá ser comprovada por certificado de conclusão de curso:

a) de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC;

b) ou Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado);

c) ou Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do

Decreto n. 5.626/2005);

- d) ou Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa;
- e) ou Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras;
- f) ou Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC,
- g) ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, ou CEE,
- h) ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

5.8. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/intérprete de Libras.

5.8.1. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

5.9. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.10. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

5.10.1. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.11.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pela unidade Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

5.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.13. A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato.

5.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

5.15. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas do CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

5.16. Os serviços serão executados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (presencial ou remoto) ou em locais indicados pelo gestor do contrato, dentro de Palmas, de acordo com a ordem de serviço.

5.17. Os serviços serão executados no período das 8 h 1 minuto às 20 h e 0 minutos, de segunda a sexta-feira, observada a exceção prevista no item 5.5.2, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

6. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, para, no mínimo, 6 (seis) profissionais qualificados que prestarão os serviços.

6.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

6.3. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto (serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada), o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante prestou, satisfatoriamente, ou está executando/fornecendo, a contento, os serviços, em características compatíveis com o objeto da licitação.

7.3. Deverá constar no(s) atestado(s), os seguintes dados do Emitente: razão social, endereço comercial, CNPJ, telefones, dados para contato e assinatura do responsável.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.2. O presente contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os

requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 9.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 9.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 9.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 9.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 9.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

10.5. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

10.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços prestados a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, as condições e os prazos estabelecidos por este contrato, assumindo inteira e total responsabilidade, visando à perfeita execução dos serviços;

10.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.9. Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos serviços executados;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos instrumentos e métodos utilizados na execução dos serviços, bem como responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, durante a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos danos eventualmente causados à instituição ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12. Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.13. Responsabilizar-se pela fidedignidade das interpretações simultâneas realizadas, respondendo por todas as obrigações assumidas;

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela legislação;

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.23. Acatar todas as orientações da fiscalização do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;

10.24. Apresentar mensalmente, juntamente às notas fiscais, as ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE e relatório com a discriminação pormenorizada dos serviços executados, em meio impresso e digital, contendo o quantitativo de horas de serviço prestadas, a indicação do evento ou atividade, eventuais problemas técnico-operacionais detectados e outras informações e comentários pertinentes;

10.25. Fornecer, na assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, anexando, para cada um deles: o número da identidade, a função a ser desempenhada, o endereço e o telefone; comprovação de fluência na interpretação da Libras, mediante apresentação de:

- a) certificado do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação), de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC;
- b) ou Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado);
- c) ou Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n. 5.626/2005);
- d) ou Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa;
- e) ou Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras;
- f) ou Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC;
- g) ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, ou CEE;
- h) ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

10.26. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.27.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

10.27.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Expedir as ordens de serviço;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.11. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

12.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

13. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A Procuradoria-Geral de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante, após a comprovação da adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n. 8.666, de 1993.

13.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações, o contrato, as normas legais e os padrões técnicos vigentes.

13.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dentro do prazo a ser fixado pela fiscalização do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar na nota fiscal o detalhamento da quantidade de hora, por evento, efetivamente prestadas. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

14.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

14.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

14.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.8. Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

15. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II – Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.4. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será motivo para rescisão contratual.

15.5. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

15.6. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, inexecução parcial do objeto contratado, ou, ainda, execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de

acordo com a seguinte tabela:

ITEM	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)
DEIXAR DE:		
1	Fornecer, sempre que houver alteração, a atualização da relação nominal do pessoal que prestará os serviços, ou de anexar quaisquer dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico, seus Anexos ou no contrato, sobre os empregados que prestarão os serviços.	20%
2	Adotar medidas de segurança quanto ao sigilo e à divulgação dos dados e informações que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, de acordo com o disposto no item 5.12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	30%
3	Substituir intérprete(s) no prazo definido no item 5.11.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Contrato.	30%
4	Atender ao disposto no item 5.5.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	30%
5	Cumprir todas as obrigações constantes no item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	20%
6	Comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, nos termos das obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, seus Anexos e no contrato, por ocorrência.	20%
PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)		
DEIXAR DE:		
7	Observar, conforme o disposto nas obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, seus Anexos e no contrato, no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA, durante os eventos, por ocorrência.	2%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	2%

15.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PGJ.

15.10. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666, de 1993.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Resolução n. 400/2021, de 16/6/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

16.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da PGJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria n. 769/2021, de 29/3/2021, que os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço n.:

Servidor solicitante:

Servidor local responsável:

Presencial ou remoto:

Data da solicitação:

EVENTO:

Data do evento/sessão:

Horário de início:

Previsão de duração:

ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Profissionais designados para o serviço:

Quantidade de horas computadas para esta ordem de serviço:

Comparecimento do profissional no horário previsto para a cobertura: sim () não ()

Qualidade na execução dos serviços: sim () não ()

Observações:

Servidor responsável pela atestação:

Ciente da CONTRATADA:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ n.

Por meio deste instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito do Contrato n. xxx/20xx, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n. xx/xxxx e seus Anexos, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Palmas, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2022.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2022.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. ____/____/____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2022.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

3.1. Contratação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

c) CPF n.: _____

d) RG n.: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo _____(cargo), _____(nome), nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, portador do RG n. _____ SSP - _____, e do CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais – libras, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, das manifestações públicas da procuradoria-geral de justiça do estado do tocantins.**

§ 1º – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1340.0000508/2022-75.

§ 2º – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços se darão conforme o estabelecido no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução dos serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1340.0000508/2022-75, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

3.5. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

3.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços prestados a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

3.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, as condições e os prazos estabelecidos por este contrato, assumindo inteira e total responsabilidade, visando à perfeita execução dos serviços;

3.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.9. Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos serviços executados;

3.10. Assumir a responsabilidade pelos instrumentos e métodos utilizados na execução dos serviços, bem como responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, durante a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos danos eventualmente causados à instituição ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.12. Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

- 3.13. Responsabilizar-se pela fidedignidade das interpretações simultâneas realizadas, respondendo por todas as obrigações assumidas;
- 3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 3.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 3.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela legislação;
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.23. Acatar todas as orientações da fiscalização do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- 3.24. Apresentar mensalmente, juntamente às notas fiscais, as ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE e relatório com a discriminação pormenorizada dos serviços executados, em meio impresso e digital, contendo o quantitativo de horas de serviço prestadas, a indicação do evento ou atividade, eventuais problemas técnico-operacionais detectados e outras informações e comentários pertinentes;
- 3.25. Fornecer, na assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, anexando, para cada um deles: o número da identidade, a função a ser desempenhada, o endereço e o telefone; comprovação de fluência na interpretação da Libras, mediante apresentação de:
- a) certificado do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação), de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC;
 - b) ou Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado);
 - c) ou Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n. 5.626/2005);
 - d) ou Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa;
 - e) ou Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras;
 - f) ou Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC;
 - g) ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, ou CEE;
 - h) ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).
- 3.26. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.27.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.27.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Expedir as ordens de serviço;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

4.11. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____), conforme especificações e valores detalhados a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

§ 1º – Os preços contratados poderão ser reajustados, após 01 (um) ano de vigência, contado da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

§ 2º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV.

§ 3º – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

§ 4º – O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF da PGJ-TO é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 1º – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

§ 2º – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§ 3º – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II – Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será motivo para rescisão contratual.

12.5. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

12.6. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, inexecução parcial do objeto contratado, ou, ainda, execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)
	DEIXAR DE:	
1	Fornecer, sempre que houver alteração, a atualização da relação nominal do pessoal que prestará os serviços, ou de anexar quaisquer dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico, seus Anexos ou no contrato, sobre os empregados que prestarão os serviços.	20%
2	Adotar medidas de segurança quanto ao sigilo e à divulgação dos dados e informações que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, de acordo com o disposto no item 5.12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	30%
3	Substituir intérprete(s) no prazo definido no item 5.11.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Contrato.	30%
4	Atender ao disposto no item 5.5.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	30%
5	Cumprir todas as obrigações constantes no item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por ocorrência.	20%
6	Comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, nos termos das obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, seus Anexos e no contrato, por ocorrência.	20%
	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)
	DEIXAR DE:	

7	Observar, conforme o disposto nas obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, seus Anexos e no contrato, no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA, durante os eventos, por ocorrência.	2%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	2%

12.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PGJ.

12.10. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ___ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/09/2022, às 16:28, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181849** e o código CRC **1BDAA758**.

19.30.1340.0000508/2022-75

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600